



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2026**

Altera a Resolução CAE nº 01/2026, que estabelece os critérios para elegibilidade na etapa de inscrição no Processo Seletivo BI-CPL - Trilha Avaliativa 2026, e dispõe sobre matrícula em caráter condicional.

O Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a incompatibilidade entre o período de matrícula dos estudantes selecionados no Processo Seletivo BI-CPL – Trilha Avaliativa para os Cursos de Progressão Linear (CPL) e o procedimento de integralização curricular;

**CONSIDERANDO** os ajustes ainda em curso no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade da trajetória acadêmica dos estudantes e a regularidade dos registros acadêmicos institucionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução do CAE nº 01/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Autoriza-se, em caráter excepcional, a realização de **matrícula condicional** no Curso de Progressão Linear (CPL) para o qual a/o candidata/o tenha sido selecionada/o no Processo Seletivo BI-CPL – Trilha Avaliativa 2026 (Edital 002/2026 do Gabinete da Reitoria).”

**Art. 2º** A matrícula condicional da/o candidata/o selecionada/o que ainda não disponha do registro formal de integralização curricular do BI no SIGAA será efetivada, desde que

a/o estudante atenda ao critério de elegibilidade previsto no art. 1º, inciso I, da Resolução CAE nº 01/2026.

**Art. 3º** A confirmação da integralização total da matriz curricular do BI deverá ocorrer por meio do devido registro acadêmico no SIGAA.

**Art. 4º** Não sendo confirmada a integralização curricular, a matrícula realizada em caráter condicional será cancelada, nos termos do art. 3º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA (Resolução do CAE nº 09/2024).

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos Superiores, 18 de março de 2026.

**Manuela Souza Arruda**

Presidenta do Conselho Acadêmico de Ensino



**RESOLUÇÃO Nº 17/2026 - CAE/UFBA (12.01.78)**

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado eletronicamente em 19/03/2026 11:14 )*

MANUELA SOUZA ARRUDA

PRESIDENTE

SOC/UFBA (12.01.07)

Matrícula: ###090#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: 17, ano: 2026, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: 19/03/2026 e o código de verificação: 2d979c6f41